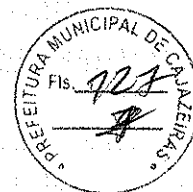




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Registro de Preços para fornecimento de paralelepípedo, areia e brita. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Jornal A União - 04/09/2018; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 04/09/2018; Diário Oficial do Estado - 04/09/2018. Licitante cadastrado neste processo: DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR - CNPJ: 30.981.042/0001-11. Às 10:00 horas do dia 17/09/2018, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº SA. 002/2018 de 22/01/2018, composta pelos servidores: EMÍDIO DINIZ BATISTA - Pregoeiro; FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CARDOSO - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR - Representante: DEMONTIER MENDOÇA DE ARAUJO JUNIOR, CPF nº 012.174.773-57. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor classificado na fase de lances verbais foi considerado inabilitado por sua documentação não atender ao disposto no instrumento convocatório - Licitação Fracassada. Considerações do Pregoeiro: A empresa DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ: 309810420001-11, apresentou propostas com valor bem acima do valor de mercado, sendo que em sua proposta foi cotado apenas os itens 1 e 4. Mesmo com o valor muito acima do valor de mercado, o pregoeiro resolveu torná-lo vencedor na fase de lances. Logo após ser declarado vencedor o representante ausentou-se da sessão sem nenhuma justificativa. Ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação onde deparou-se com graves irregularidades quanto a documentação desta mesma empresa, DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ: 309810420001-11, com as seguintes constatações: - Procuração da Empresa D.M de Araújo, CNPJ: 06.614.135/0001-23, outorgando RENE ALMINO ALVES CPF: 010.828.363-11, juntamente com Requerimento de Empresário desta cita empresa, ou seja, nada relacionado a empresa licitante e, ainda, Declaração sem assinaturas, dirigidas à prefeitura de Princesa Isabel, em nome de outra empresa, como também uma proposta direcionada a prefeitura de Santa Helena - PB. 8.666/93, Art. 93. "Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório". Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

EMÍDIO DINIZ BATISTA

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CARDOSO

FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS
dos Santos

Ausentou-se da sessão
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2018

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Registro de Preços para fornecimento de paralelepípedo, areia e brita.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR.
Item(s): 1 - 4; Valor: R\$ 2.728.000,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1	Paralelepípedo Granítico ou Basalto, para pavimentação *30 a 35* por m ² de mil	
0	30.981.042/0001-11 DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR	2.500,00
4	Areia grossa	
0	30.981.042/0001-11 DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR	190,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Fracassada.

EMÍDIO DINIZ BATISTA

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CARDOSO

FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS

dos Santos

Ausentou-se da sessão
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2018


QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS


Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

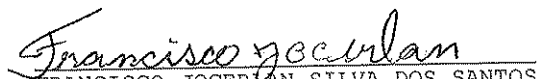
Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - Paralelepipedo Granítico ou Basalto, para pavimentação *30 a 35* por m ² de ml DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR	2.500,00	1	0,00%	LV
2 - Areia média				
3 - Areia fina				
4 - Areia grossa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR	190,00	1	0,00%	LV
5 - Pedra britada n° 01				
6 - Pedra britada n° 0				
7 - Pó de pedra				

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 17 de Setembro de 2018


EMÍDIO DENIZ BATISTA


FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA
CARDOSO


FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS
Silva dos
Santos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2018

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: Registro de Preços para fornecimento de paralelepípedo, areia e brita.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Jornal A União - 04/09/2018;

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 04/09/2018;

Diário Oficial do Estado - 04/09/2018.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO JUNIOR.

4.0 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Não foram observadas propostas válidas: inabilitação de licitantes.

A empresa DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ: 309810420001-11, apresentou propostas com valor bem acima do valor de mercado, sendo que em sua proposta foi cotado apenas os itens 1 e 4. Mesmo com o valor muito acima do valor de mercado, o pregoeiro resolveu torná-lo vencedor na fase de lances.

Logo após ser declarado vencedor o representante ausentou-se da sessão sem nenhuma justificativa. Ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação onde deparou-se com graves irregularidades quanto a documentação desta mesma empresa, DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ: 309810420001-11, com as seguintes constatações:

- Procuração da Empresa D.M de Araújo, CNPJ: 06.614.135/0001-23, outorgando RENE ALMINO ALVES CPF: 010.828.363-11, juntamente com Requerimento de Empresário desta cita empresa, ou seja, nada relacionado a empresa licitante e, ainda, Declaração sem assinaturas, dirigidas à prefeitura de Princesa Isabel, em nome de outra empresa, como também uma proposta direcionada a prefeitura de Santa Helena - PB.


8.666/93, Art. 93. "Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório"

5.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, esta Comissão sugere ao Senhor Prefeito, que declara a correspondente licitação fracassada.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 17 de Setembro de 2018.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial